

## EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº. 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 03 de Março de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

### **CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

### **CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que

estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através dos sítios eletrônico: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [varzeaalegre.ce.gov.br](http://varzeaalegre.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Tomada de Preços nº 2022.02.14.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

#### **3.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS**

3.2.1.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### **3.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.



3.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

### 3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

3.2.3.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.3.3 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

### 3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.1.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.4.1.2 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.4.2.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

### 3.2.5 - DECLARAÇÕES

3.2.5.1 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.5.2 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.5.3 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido

emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Tomada de Preços Nº 2022.02.14.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante



4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços. Devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 - Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



## **CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço



global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 - A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 - A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 - Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 - A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0332.2.087.0000	4.4.90.51.00

7.4 - Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.5.1 - No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre pela inexecução total ou parcial do contrato.

## **CAPITULO VIII - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio

por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 - A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

## **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 - À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 - A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Centro, Várzea Alegre - CE.

12.6 - É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 - Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão



fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 - A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 - O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2022.

---

Maria Fernanda Bezerra  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

# ANEXO I

## PROJETOS E ORÇAMENTOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **OBJETO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo descrever os materiais e métodos da obra: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

#### **PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### **NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

#### **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de construções “in situ” a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

#### **1.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:**

##### **1.1– MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA:**

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 6610-4035F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:  
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE**



A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala:

Escavação manual - seção básica de 0.20 x 0.20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de pedra granítica com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

### **1.2-PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO:**

Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa e seção transversal das vias em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca com rejuntamento sobre coxim de areia.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,15 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

### **1.3-REJUNTAMENTO**

Toda a área a ser pavimentada receberá rejuntamento com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

Antes do rejuntamento, deverá ser observada a limpeza de materiais, retirada de qualquer entulho e restos vegetais.

### **1.4-SARJETA EM CIMENTADO (LINHA D'ÁGUA)**

A linha d'água deverá ser executada com concreto não estrutural nas duas extremidades da pavimentação, nas larguras e espessuras conforme projeto original da via.

Para a execução da sarjeta deverá ser observada a limpeza de materiais, retirada de qualquer entulho e restos de vegetais.

### **1.5-PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3**

Os paralelepíedos regulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degradação ou arestas quebradas. Os paralelepíedos serão aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com as

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/07  
RNP 02131111



arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5cm.

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pedrisco e/ou pó de pedra, numa espessura de 10cm. Sobre o colchão de pó de pedra serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho dos calceteiros.

Deverão ser locadas longitudinalmente, as linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento do projeto. As seções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas trilhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura, de modo que não resultem variações a mais ou menos 0,5cm. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas. Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha. Após varrido e removido o excesso de pedrisco e/ou pó de pedra, o calçamento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha à calha sem atingi-la, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. Entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente se a execução acontecer em época chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento será executado em argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.

Enquanto a construção estiver em andamento e até a sua conclusão não será permitido o tráfego sobre a pista. A rua pavimentada deverá ser entregue limpa e livre de qualquer entulho, de restos de pedras e de qualquer outro material.

#### **1.6-MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30cm, REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA).**

No assentamento do meio-fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:4 preparada manualmente.

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
CNPJ 08121482077



O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um “espelho” com 13 cm a 15 cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do “espelho” entre 13 cm e 15 cm. Nos passeios, nas situações quando não houver muro ou outro tipo de contenção, será necessária a execução de meio-fio para essa finalidade.

### 1.7-SANEAMENTO

O ramal predial deverá ser executado em tubos sanitários em PVC 100 mm, ligação essa que parte da calçada até a rede de esgotamento sanitário no eixo da rua, o executante deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas, a ponta e bolsa dos tubos e conexões serão limpas, passando-se solução limpadora, Será aplicado o adesivo para PVC com pincel. Deverá ser verificada a penetração do tubo na bolsa. Esse ramal será executado sob a pavimentação em pedra tosca.

Execução de caixa coletora ou de inspeção em concreto pré-moldado, As medidas das caixas serão internas. As tampas das caixas serão em concreto, As caixas serão executadas com espessura de 5,0 cm, em laje de impermeabilização no traço 1:4:8.

A rede coletora Deverá ser executada em tudo rígido de 150 mm obedecendo-se rigorosamente as dimensões de escavação e reaterro.

### 1.8-PINTURA

CAIAÇÃO EM MEIO FIO: O meio fio deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613143355

Várzea Alegre – Ceará, Janeiro de 2022.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -  
Várzea Alegre-CE



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**  
**LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**  
**OBS: OS PREÇOS DOS ITENS SÃO TABELA SEINFRA 27.1**

**B.D.I.: 29,77%**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ B.D.I. (R\$)	P. UNIT. C/ B.D.I. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.190.349,13</b>
1.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	3045,00	R\$ 44,36	R\$ 57,57	R\$ 175.300,65
1.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	27396,60	R\$ 27,18	R\$ 35,27	R\$ 966.278,08
1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	420,00	R\$ 89,48	R\$ 116,12	R\$ 48.770,40
<b>2.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 263.758,35</b>
2.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	3044,16	R\$ 17,33	R\$ 22,49	R\$ 68.463,16
2.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	7103,04	R\$ 16,95	R\$ 22,00	R\$ 156.266,88
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	68,85	R\$ 45,56	R\$ 59,12	R\$ 4.070,41
2.4	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	68,85	R\$ 391,26	R\$ 507,74	R\$ 34.957,90
<b>3.0</b>		<b>SANEAMENTO</b>					<b>R\$ 120.251,84</b>
3.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	252,00	R\$ 2,39	R\$ 3,10	R\$ 781,20
3.2	C2920	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	252,00	R\$ 22,52	R\$ 29,22	R\$ 7.363,44
3.3	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	300,00	R\$ 50,26	R\$ 65,22	R\$ 19.566,00
3.4	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	300,00	R\$ 32,03	R\$ 41,57	R\$ 12.471,00
3.5	C2907	POÇO DE VISITA. C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m. D=600mm	UN	24,00	R\$ 481,47	R\$ 624,80	R\$ 14.995,20
3.6	C2918	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, S/PAVIMENTO	M	500,00	R\$ 62,40	R\$ 80,98	R\$ 40.490,00
3.7	C0615	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE	UN	100,00	R\$ 189,45	R\$ 245,85	R\$ 24.585,00
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 20.440,00</b>
4.1	C0588	CALAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	M2	3500,00	R\$ 4,50	R\$ 5,84	R\$ 20.440,00
		<b>TOTAL GERAL C/ B.D.I.:</b>					<b>R\$ 1.594.799,32</b>

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 1.594.799,32 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESO %	%	1 MÊS	%	2 MESES	%	3 MESES	%	4 MESES	%	5 MESES	%	6 MESES
1.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.190.349,13	74,64%	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76
2.0	DRENAGEM	R\$ 263.758,35	16,54%	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86
3.0	SANEAMENTO	R\$ 120.251,84	7,54%	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 20.440,00	1,28%	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>1.594.799,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>16,67%</b>	<b>R\$ 265.799,89</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 398.699,83</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 531.599,77</b>	<b>41,67%</b>	<b>R\$ 664.499,72</b>	<b>50,00%</b>	<b>R\$ 797.399,66</b>
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESO %	%	7 MESES	%	8 MESES	%	9 MESES	%	10 MESES	%	11 MESES	%	12 MESES
1.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.190.349,13	74,64%	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76	8,33%	R\$ 99.195,76
2.0	DRENAGEM	R\$ 263.758,35	16,54%	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86	8,33%	R\$ 21.979,86
3.0	SANEAMENTO	R\$ 120.251,84	7,54%	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99	8,33%	R\$ 10.020,99
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 20.440,00	1,28%	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33	8,33%	R\$ 1.703,33
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>1.594.799,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 132.899,94</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>58,33%</b>	<b>R\$ 930.299,60</b>	<b>66,67%</b>	<b>R\$ 1.063.199,55</b>	<b>75,00%</b>	<b>R\$ 1.196.099,49</b>	<b>83,33%</b>	<b>R\$ 1.328.999,43</b>	<b>91,67%</b>	<b>R\$ 1.461.899,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.594.799,32</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**  
**LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMORIA DE CALCULO**

<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO								
	COMP.	X	LARGURA	X	PORCENTAGEM	=			
	7250	X	6	X	7,0%	=	3045	M2	
1.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO								
	COMP.	X	LARGURA	X	PORCENTAGEM	=			
	65230	X	6	X	7,0%	=	27396,6	M2	
1.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO								
	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	=			
	350	X	6	X	0,20	=	420	M3	
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>								
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO								
	COMP.	X	LADOS	X	PORCENTAGEM	=			
	21744	X	2	X	7%	=	3044,16	M	
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA								
	COMP.	X	LADOS	X	PORCENTAGEM	=			
	50736	X	2	X	7%	=	7103,04	M	
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								
	VOUJME					=			
	68,85					=	68,85	M3	
2.4	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO								
	COMP.	X	LARGURA	X	LADOS	X	ESPESSURA	X	PORCENTAGEM
	72480		0,5		2		0,08		1%
	72480		0,5		2		0,015		1%
									<b>TOTAL</b>
									<b>68,85</b>
									<b>M3</b>
<b>3.0</b>	<b>SANEAMENTO</b>								
3.1	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M								
	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	=			
	600	X	0,6	X	0,7	=	252	M3	
3.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE. MATERIAL DA VALA								
	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	=			
	600	X	0,6	X	0,7	=	252	M3	
3.3	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")								
	COMP.					=			
	300					=	300	M	
3.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS								
	COMP.					=			
	300					=	300	M	
3.5	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm								
	QUANT.					=			
	24					=	24	UN	

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**  
**LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**MEMORIA DE CALCULO**

3.6	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, S/ PAVIMENTO			=		
	QUANT.			=		
	500			=	500	M
3.7	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE			=		
	QUANT.			=		
	100			=	100	UN
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
4.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL			=		
	COMP. X	LARGURA X	LADOS	=		
	7000	0,25	2	=	3500	M2

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

**Total Simples: 189,45**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 189,45**

**C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,2000	20,7700	4,1540
				Total:	4,1540
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1500	0,3450
				Total:	0,3450
				<b>Total Simples:</b>	<b>4,50</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>4,50</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

**Total Simples: 481,47**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 481,47**

**C2918 - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, S/ PAVIMENTO - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	0,0340	20,3200	0,6909
I2543	SERVENTE	H	0,0340	15,5500	0,5287
<b>Total:</b>					<b>1,2196</b>

**SERVIÇOS**

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,9600	41,2075	39,5592
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE	M3	0,9600	22,5227	21,6218
<b>Total:</b>					<b>61,1810</b>

**Total Simples: 62,40**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 62,40**

**C0615 - CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
I2543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
<b>Total:</b>					<b>18,1600</b>

**MATERIAIS**

I0083	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0.60M, h = 0.80M	UN	1,0000	79,6200	79,6200
<b>Total:</b>					<b>79,6200</b>

**SERVIÇOS**

C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0057	509,7400	2,9055
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	2,0874	12,7262	26,5647
C0838	CONCRETO PVIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0922	375,3300	34,6054
C0840	CONCRETO PVIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0363	395,5363	14,3580
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,2000	66,1920	13,2384
<b>Total:</b>					<b>91,6720</b>

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

				Encargos Sociais:	<b>INCLUSO</b>	
				Valor BDI:	0,00	
				Valor Geral:	50,26	
<b>C2594 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS - M</b>						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	16,7700	8,7204	
12320	ENCANADOR	H	0,5200	20,3200	10,5664	
				Total:	19,2868	
MATERIAIS						
10078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	0,3300	2,5600	0,8448	
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0230	41,3300	0,9506	
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,0100	10,8400	10,9484	
				Total:	12,7438	
				<b>Total Simples:</b>	<b>32,03</b>	
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>	
				Valor BDI:	0,00	
				Valor Geral:	32,03	
<b>C2907 - POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm - UN</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	126,2862	12,6286	
				Total:	12,6286	
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	H	1,3600	20,7700	28,2472	
12543	SERVENTE	H	0,7600	15,5500	11,8180	
				Total:	40,0652	
MATERIAIS						
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	117,5000	117,5000	
				Total:	117,5000	
SERVIÇOS						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0090	509,7400	4,5877	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0424	375,3300	15,9140	
C2854	LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-MOLDADO D= 600mm	UN	1,0000	290,7794	290,7794	
				Total:	311,2811	

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

					Total:	155,5000
<b>MATERIAIS</b>						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6765	67,5000		45,6638
10280	BRITA	M3	0,8780	76,1900		66,8948
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600		123,2000
					Total:	235,7585
					<b>Total Simples:</b>	<b>391,26</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>391,26</b>

**C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0100	239,2961	2,3930	
					Total:	2,3930
					<b>Total Simples:</b>	<b>2,39</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>2,39</b>

**C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	134,8401	4,7194	
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	42,1649	1,4758	
					Total:	6,1952
<b>MAO DE OBRA</b>						
12543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275	
					Total:	16,3275
					<b>Total Simples:</b>	<b>22,52</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>22,52</b>

**C2600 - TUBO PVC BRANCO RIGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	16,7700	10,0620	
12320	ENCANADOR	H	0,6000	20,3200	12,1920	
					Total:	22,2540
<b>MATERIAIS</b>						
12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,0100	27,7300	28,0073	
					Total:	28,0073
					<b>Total Simples:</b>	<b>50,26</b>

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0619148245



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -

**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

Valor Geral: 89,49

**C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:					16,3440
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
Total:					0,6086
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	375,3300	0,3753
Total:					0,3753
Total Simples:					17,33
Encargos Sociais:					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,33

**C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:					16,3440
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
Total:					0,6086
Total Simples:					16,95
Encargos Sociais:					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					16,95

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
Total:					45,5615
Total Simples:					45,56
Encargos Sociais:					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					45,56

**C0837 - CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0813148255



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 -



**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1**

**C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
I2543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	35,0205
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
				Total:	9,3444
				<b>Total Simples:</b>	<b>44,36</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>44,36</b>

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	17,3825
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368
				Total:	9,7999
				<b>Total Simples:</b>	<b>27,18</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>27,18</b>

**C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	134,8401	4,7194
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	42,1649	1,4758
				Total:	6,1952
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	16,3275
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9680
				Total:	66,9680
				<b>Total Simples:</b>	<b>89,49</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613143355



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

**BDI: 29,77%**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Fórmula do BDI:



**COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

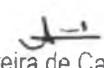
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>13,15</b>

<b>BDI =</b>		<b>29,77%</b>
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro -  
CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea  
Alegre-CE

**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
E EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTA S %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,2</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2022

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220919936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20200603640**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de Início: **01/03/2022**

Previsão de término: **01/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.790174, -39.297317**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*André Moreira de Carvalho*  
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **13/01/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215100819**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yDzD2  
Impresso em: 19/01/2022 às 08:28:01 por: ip: 45.233.146.128



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE, que celebram de um lado o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.02.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0332.2.087.0000	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.



10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....





**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2022.02.14.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.02.14.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.02.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE. **Data e horário da abertura: 03 de março de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2022.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**754E1A7D

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**3B4620AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **CICERA THAILINNY DE QUEIROZ COSTA** portadora do RG nº 2007015101086, CPF nº 063.209.323-41, no cargo de Coordenador Escolar/Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.02.14.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.02.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE. **Data e horário da abertura: 03 de março de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**8A0B2F4B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2022 – SME**

**RESULTADO FINAL PARCIAL**

**PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SME vem tornar público o resultado final parcial, nos termos em que segue:

INSCRIÇÃO	BOLSISTA	COMPONENTE CURRICULAR/ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 1ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA 2ª ETAPA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
63	Francisca Francineide Lopes de Aquino	Polivalente – 1º ao 5º	132	100	232	1º
35	Cicera Pereira da Silva	Polivalente – 1º ao 5º	132	100	232	2º
29	Rita de Cássia Marinho da Silva	Língua Portuguesa – 6º ao 9º	132	100	232	3º
57	Francisca Fernandes Moreira	Polivalente – 1º ao 5º	132	100	232	4º
09	Francisco Gilson Lucena da Silva	Língua Portuguesa – 6º ao 9º	132	100	232	5º
65	Antonia de Oliveira Araújo Lucena	Matemática – 6º ao 9º	132	100	232	6º
01	João Paulo Nogueira de Souza	Matemática – 6º ao 9º	132	100	232	7º
08	Vandeglecia Ledo de Oliveira	Língua Portuguesa – 6º ao 9º	132	100	232	8º
30	Alessa Samara de Moraes Brito	Língua Portuguesa – 6º ao 9º	132	95	227	9º
25	Francisco Tiago Lourenço Nogueira	Matemática – 6º ao 9º	132	94	226	10º
64	Jardênia Fernandes Barbosa	Polivalente – 1º ao 5º	122	100	222	11º
67	Maria Auricélia Duarte Moreira	Matemática – 6º ao 9º	132	89	221	12º
66	Jaiane Gomes Barbosa da Silva	Polivalente – 1º ao 5º	132	88	220	13º
23	Maria Auxiliadora Pereira Barbosa	Matemática – 6º ao 9º	122	98	220	14º
50	Paula Rodrigues de Melo	Polivalente – 1º ao 5º	122	91	213	15º
58	Maria Neide Pereira dos Santos	Polivalente – 1º ao 5º	132	80	212	16º
54	Antônio Prado de Sousa	Polivalente – 1º ao 5º	112	100	212	17º
37	Antonia Pereira Leandros Coelho	Matemática – 6º ao 9º	102	100	202	18º
45	Claudevânia Pereira de Souza Batista	Polivalente – 1º ao 5º	112	82	194	19º
72	Raquel Pereira de Melo	Polivalente – 1º ao 5º	100	92	192	20º
76	Francisca Clara Palácio Gonçalves	Polivalente – 1º ao 5º	92	97	189	21º
71	Gilvania Lima Viana	Polivalente – 1º ao 5º	100	85	185	22º
43	Francisco Márcio de Souza Palácio	Polivalente – 1º ao 5º	82	96	178	23º
31	Antonia Ilzete Alves Ferreira	Matemática – 6º ao 9º	92	85	177	24º
24	Luis Gislêy Carneiro da Silva	Matemática – 6º ao 9º	82	93	175	25º
20	Antonia Cardoso de Oliveira	Matemática – 6º ao 9º	82	92	174	26º
47	Antonia de Lourdes Martins de Araújo	Polivalente – 1º ao 5º	82	91	173	27º
68	Gabriela Louro Lopes	Polivalente – 1º ao 5º	82	91	173	28º
44	Idelza Pereira Lima	Polivalente – 1º ao 5º	92	78	170	29º



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2021.0610-001/SECULT.** O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de uso permanente e informática para o Centro Vocacional Tecnológico - CVT, junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: Marcos Juliano da Silva - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos lotes I, no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), II, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) e III, no valor de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Tendo o processo Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2022. Jorge Alan Pinheiro Guimarães.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento das Propostas.** Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.09.22.001. Objeto: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no Município de Trairi-CE. Empresas Classificadas: 01- GT Locações e Serviços EIRELI; 02- Palestina Construções EIRELI-ME; 03- Ecolix Gestão Ambiental EIRELI; 04- Construtora Nova Hidrolândia EIRELI-ME; 05- Urbana Limpeza E Manutenção Viária EIRELI. Empresa Desclassificada: 01-RA Construtora EIRELI EPP. Empresa Vencedora: Ecolix Gestão Ambiental EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. **Trairi - Ce, 14 de Fevereiro de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 03 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos/ maquinarias e motocicletas, de diversas marcas, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 14 de fevereiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.02/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Programa Sopa Solidária, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência Social, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-CE, 14 de fevereiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.02.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: 03 de março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021-TP-SESPORT.** Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Lazer - Processo Originário: tomada de preços Nº. 14/2021-TP-SESPORT - Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo da Av. Tenente Matias e reforma do Ginásio Poliesportivo da localidade da Martinslândia no Município de Guaraciaba do Norte-CE. - Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ Nº 11.962.967/0001-70 - Valor Global R\$ 174.286,83 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). - Data da Homologação/Adjudicação: 14/02/2022 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 - Ordenador de Despesas Municipal: Jair Boto Cruz. **Guaraciaba do Norte - CE, 14 de Fevereiro de 2022. Jair Boto Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / TOMADA DE PREÇONº 18/2021-TP-SEINFRA.** Contratante(S): Secretaria de Infraestrutura. Contratada: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 08.156.453/0001 - 13, situada a Rua Maestro Quincas Bezerril, nº 134, Centro, CEP: 62.320-089, Tianguá-CE, vencedora no valor global de R\$ 903.419,91 (Novecentos e três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Contrato Nº 1402.22-01/05. Objeto: Construção de pórticos nas entradas da cidade de Guaraciaba do Norte-Ceará, nos sentidos: Guaraciaba/Ipú-CE; Guaraciaba/Reriutaba-CE e Guaraciaba/São Benedito-CE. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993, 8.078/90. Fonte de Recursos: Próprios. Dotação Orçamentária: 0505.15.452.0003.2.016 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento de Despesa nº 44.90.51.00, Obras e Instalações. Vigência: 14/06/2022. Foro: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. Data da Assinatura: 14/02/2022. Assinam pelas contratantes: Antônio Edson Araújo Pires, Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura. Assina pela contratada; Mario Jejean Nogueira de Vasconcelos, portador(a) do CPF/MF nº 357.290.313-00. **Guaraciaba do Norte - CE, 14 de fevereiro de 2022. Antônio Edson Araújo Pires - Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/22-PE-DIV** - A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico Nº 001/22-PE-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tabelas vigentes de cada fabricante/montadora para manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Fevereiro de 2022, às 10h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará. **Varjota-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Francisco César Farias de Aquino - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*